



186
Prefeitura Municipal de

Fls. N.º 2
Proc. N.º 516/96
Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 10/96

Barueri, 3 de maio de 1996

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a firmar consórcio com o Município de Santana de Parnaíba, para execução das obras e serviços de implantação da via de ligação da Avenida Alphaville com a Avenida Paiol Velho.

É do conhecimento dos Nobres Edis que os problemas de trânsito, no acesso Alphaville-Rodovia Presidente Castelo Branco, têm alcançado níveis críticos, dado o grande número de veículos que por ali trafegam, sobretudo nos horários de pico.

O atual sistema viário do local, a despeito o alargamento da Alameda Rio Negro, não mais atende as mínimas necessidades dos usuários, exigindo do Poder Público urgentes providências.

Sensível ao problema, a Administração, por seus órgãos técnicos, tem buscado alternativas e desenvolvido estudos, chegando-se à conclusão de que deve ser diminuído o volume de tráfego no trevo em questão.

Assim, a abertura de via de ligação da Avenida Alphaville com a Avenida Paiol Velho é decorrência desses estudos, representando a opção técnica mais adequada, porquanto representará nova alternativa de acesso à Rodovia Presidente Castelo Branco pelo Trevo de Tamboré.

Com tal opção, aliviar-se-á, sensivelmente, o número de veículos no saturado Trevo de Alphaville.

Sucede, todavia, que a implantação dessa via de ligação implica em ocupação de parte de área situada no Município de Santana de Parnaíba.



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. No 3
Proc. No 516/96

187

Nessas condições, o projeto de lei ora submetido à apreciação dessa Câmara tem por objetivo possibilitar a execução das pertinentes obras e serviços, mediante a conjugação de esforços entre os Municípios de Barueri e Santana de Parnaíba, posto que elas beneficiarão também este último.

A propositura, diante das considerações acima, e do maior interesse público, razão pela qual dispensáveis outras justificativas.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento a que faz alusão o artigo 61, Parágrafo Primeiro, da Lei Orgânica do Município.

Vaiho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

PROTOSOL
001249
MUNICÍPIO DE BARUERI
CÂMARA MUNICIPAL

EXMO. SR.
JOAO AMANCIO DA CONCEIÇÃO
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
BARUERI